

PORTARIA N.º 051/2015/GAB-SINFRA DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos II da Constituição Estadual e;

Considerando o Decreto de n.º 8.322, de 24 de novembro de 2006, que autoriza a cobrança de Pedágio nas rodovias estaduais que menciona;

Considerando a Lei de nº 8.620, de 28 de dezembro de 2006, que institui a cobrança de pedágio nas rodovias estaduais e dá outras providências;

Considerando o Decreto de n.º 185, de 09 de julho de 2015, que dispõe sobre a designação de rodovias estaduais para cobrança de pedágios, nos termos do art. 1º da Lei nº. 8.620, de 28 de dezembro de 2006, e dá outras providências;

Considerando a informação de n.º 62 de 20 de agosto de 2015 e anexo, da Unidade de Política e Pesquisa Econômica Aplicada da Secretaria de Estado de Fazenda, que efetuou o cálculo de atualização da Unidade Tarifária de Pedágio - UTP;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o valor da Unidade Tarifária de Pedágio - UTP, para o valor de R\$ 0,08586 (oito centavos e quinhentos e oitenta e seis milésimos de real) por quilometro (km), no exercício de 2015.

Parágrafo Único. Os cálculos de atualização realizados serão demonstrados no anexo único desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 06 de novembro de 2015.

MARCELO DUARTE MONTEIRO

Secretario de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA

ANEXO

Cálculo Atualização Monetária da						
Unidade de Tarifária de Pedágio - UTP	Índice Geral de Preços mercado - IGP-M	Do	Varição Anual	Índice Acumulado	Unidade Tarifária de Pedágio (UTP)	
DATA						
Período Vigência	Valor R\$					
12/2007	374,82		7,76%	1,0000	2007	0,05350
12/2008	411,58		9,81%	1,0776	2008	0,05765
12/2009	404,5		-1,72%	1,1832	2009	0,06330
12/2010	450,3		11,32%	1,1629	2010	0,06221
12/2011	473,25		5,10%	1,2946	2011	0,06926
12/2012	510,25		7,82 %	1,3605	2012	0,07279
12/2013	538,37		5,51%	1,4669	2013	0,07848
12/2014	558,21		3,69%	1,5478	2014	0,08280

Fonte: IBRE/FGV; Elaboração: UPPEA/SARP/SEFAZ-MT

Unidade Tarifária de Pedágio (UTP)

Valor R\$

Vigente no exercício de 2007

0,05350 ART 6º, Lei 8620/06

\*Conforme Art.3º e 4º do Dec. 8322/2006

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 520b1e19

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)